ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 019/97 Data 26/05/1997

Nome: Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH

PROJETO DE RESOLUÇÂO Nº 004/97

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO ERECHINENSE E CIDADÃO BENEMÉRITO PREVISTOS NO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 NOVEMBRO 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 26.05.1997

PROTOCOLO: 26.05.1997

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 26 DE MAIO DE 1.997, E ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
26.05.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
03.11.1997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/97

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO ERECHINENSE E CIDADÃO BENEMÉRITO, PREVISTOS NO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

Determino a leitura em Plenário, na Sessão Ordinária do dia 26 de Maio de 1.997, e após encaminha-se à apreciação da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 26 de maio de 1.997

Ver. SILVEIRO FORTUNATO - Presidente

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - JUSTIFICATIVA

03 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

04 - PARECER

CÂMARA MUNICIPAL, 23 DE MAIO DE 1.997.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 019/97 Data 26/05/97
PRESIDENTE

VALDEMAR ARTUR LOCH
Líder da Bancada do PDT

À VEREADORA
CARLINDA POLETTO FARINA
PARA RELATAR
28/05/97

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 NOVEMBRO 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

002

Ilmo. Sr.
Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador da Bancada do PDT, abaixo subscrito, encaminha para a tramitação legal, o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, que regulamenta a Concessão de Honrarias.

Sendo assim, confiamos no bom senso e compreensão dos demais Colegas Edis, para aprovação do mesmo, visto ser a matéria de significativa importância.

CÂMARA MUNICIPAL, 23 DE MAIO DE 1.997.

Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH
Líder da Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresentamos, visa regulamentar a Concessão de Título de Cidadão Erechinense e Cidadão Benemérito, a ser concedido por este Poder Legislativo, que tem como objetivo, homenagear aquelas pessoas que tem prestado relevantes serviços ao Município de Erechim.

Inteligente e livre, o homem modifica o meio físico e o meio social, e modifica a si próprio, por mil instrumentos e idéias que sua inteligência inventa e sua liberdade prefere.

À essas pessoas que tanto contribuem para nossa sociedade, nada mais justo do que receberem este merecido título.

Por tudo isso, é plenamente justificável o nosso Projeto de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL, 23 DE MAIO DE 1.997.

Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH
Líder da Bancada do PDT

Fls. 004

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/97

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO ERECHINENSE E CIDADÃO BENEMÉRITO, PREVISTOS NO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As Concessões de Honrarias previstas no Artigo 18 da Lei Orgânica do Município somente serão concedidas nos seguintes casos:

I - A todo Cidadão que tenha contribuído com seu trabalho para o desenvolvimento social, político, cultural e artístico da sociedade erechinense, por ter prestado relevantes serviços;

II - O Título de Cidadão Erechinense só será conferido a pessoas que nasceram em outros Municípios, e terem prestado relevantes serviços a nossa comunidade;

III - As Concessões de Títulos de Cidadão Erechinense e Cidadão Benemérito, para fins de protocolo, deverá ser subscrito, pela maioria simples dos Líderes de todas as Bancadas;

Parágrafo Primeiro - As distinções previstas no Caput deste Artigo, serão conferidas no ano de sua aprovação, em data a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa.

Parágrafo Segundo - Qualquer Vereador no exercício de seu mandato, poderá formalizar a indicação de nomes ao Presidente da Câmara Municipal a fim de que o mesmo seja incluído no Decreto Legislativo.

Parágrafo Terceiro - Serão conferidas no máximo, por cada Vereador, três distinções de Cidadão Erechinense e Cidadão Benemérito por ano.

FL. 005

Parágrafo Quarto - A entrega do título será feita em Sessão Solene, onde se manifestará o autor da proposição e o agraciado.

Parágrafo Quinto - Após a aprovação do Decreto Legislativo, será aberto registro em livro especial, no qual conste detalhadamente as causas que deram origem a homenagem, bem como, uma síntese biográfica do homenageado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 23 DE MAIO DE 1.997.

Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH
Líder da Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

006

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 019/97

AUTOR: Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/97

EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO ERECHINENSE E CIDADÃO BENEMÈRITO PREVISTOS NO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereadora CARLINDA POLETTO FARINA

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após a análise da documentaçao anexada ao presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria do nobre Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH, somos de PARECER pela CONSTITUCIONALIDADE da mesma, pois está devidamente alicerçada na Legislação vigente.

Encaminha-se o presete aos demais integrantes da COMISSÃO e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 05 de Junho de 1.997

CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora - Relatora

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 09/06/1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 NOVEMBRO 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 246 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.997.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO ERECHINENSE E CIDADÃO BENEMÉRITO, PREVISTOS NO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVERIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - As Concessões de Honrarias previstas no Artigo 18 da Lei Orgânica do Município somente serão concedidas nos seguintes casos:

I - A todo Cidadão que tenha contribuído com seu trabalho para o desenvolvimento social, político, cultural e artístico da sociedade erechinense, por ter prestado relevantes serviços;

II - O Título de Cidadão Erechinense só será conferido a pessoas que nasceram em outros Municípios, e terem prestado relevantes serviços a nossa comunidade;

III - As Concessões de Títulos de Cidadão Erechinense e Cidadão Benemérito, para fins de protocolo, deverá ser subscrito, pela maioria simples dos Líderes de todas as Bancadas;

Parágrafo Primeiro - As distinções previstas no Caput deste Artigo, serão conferidas no ano de sua aprovação, em data a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa.

Parágrafo Segundo - Qualquer Vereador no exercício de seu mandato, poderá formalizar a indicação de nomes ao Presidente da Câmara Municipal a fim de que o mesmo seja incluído no Decreto Legislativo.

Parágrafo Terceiro - Serão conferidas no máximo, por cada Vereador, três distinções de Cidadão Erechinense e Cidadão Benemérito por ano.

Parágrafo Quarto - A entrega do título será feita em Sessão Solene, onde se manifestará o autor da proposição e o agraciado.

Parágrafo Quinto - Após a aprovação do Decreto Legislativo, será aberto registro em livro especial, no qual conste detalhadamente as causas que deram origem a homenagem, bem como, uma síntese biográfica do homenageado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 04 DE NOVEMBRO DE 1.997.

Ver. **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Erechim, RS, 04 de Novembro de 1.997.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário

Ver. MARCOS ANTONIO LANDO
2º Secretário